



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 624

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA
LOR DE G\$ 289.150.000, TENDO COMO
RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
um Crédito Suplementar no valor de G\$ 289.150.000 (duzentos e oitenta e no
ve milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... G\$ 7.900.000
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (est.) G\$ 12.500.000

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... G\$ 15.000.000
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (Est.)..... G\$ 4.100.000

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Administração

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... G\$ 15.000.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) G\$ 6.000.000
3.2.5.1 -Inativos G\$ 8.500.000
3.2.5.2 -Pensionistas G\$ 1.500.000
3.2.5.3 -Salário Família G\$ 150.000

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria de Finanças

3.1.1.3-Obrigações Patronais G\$ 63.000.000
3.2.8.0-Contribuição p/Formação d/Patrimônio d/Servidor
Público-PASEP G\$ 2.500.000

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT) G\$ 40.000.000

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria de Educação

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... G\$100.000.000

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç:01-Equipe de Turismo

4.1.1.0-Obras e Instalações G\$ 13.000.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: G\$289.150.000

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

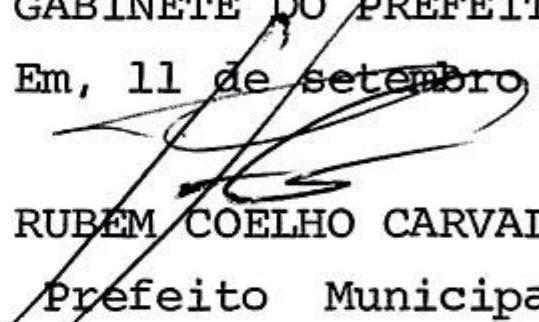
fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício de 1985.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

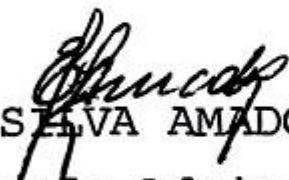
Em, 11 de setembro de 1985


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de setembro de 1985


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração